MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA № 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

(DOU de 14/02/2012 Seção II Pág. 33)

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial MPS e MF Nº 329, de 10 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º O Grupo de Trabalho - GT "Análise das Contestações sobre Controvérsias Relativas à Apuração do FAP", constituído pela Portaria MPS/SPS/Nº 1, de 2 de março de 2010, passa a ter a seguinte formação:

Pelo Ministério da Previdência Social - MPS

- 1. Luiz Eduardo Alcântara de Melo, matrícula 6888905, Coordenador-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional CGSAT/DPSSO/SPPS que coordenará o GT;
 - 2. Elita Pereira Tavares da Silva, matrícula 160502, Agente Administrativo;
 - 3. Helenice Maria Silva, matrícula 1803069, Agente Administrativo;
 - 4. Glauce Lima de Paula Santos, matrícula 1752136, Chefe de Serviço;
 - 5. Kívia Almeida de Souza, matrícula 1809283, Agente Administrativo;
 - 6. Leila Sandra Ferreira da Silva Bandeira, matrícula 0745372, Datilógrafa;
 - 7. Lucas Alves de Lima Barros Góes, matrícula 1380097, Agente Administrativo;
 - 8. Sara Conceição de Arruda, matrícula 6890204, Técnico do Seguro Social;
 - 9. Stefanie Martins Botelho, matrícula 1803207, Agente Administrativo.

Pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

- 1. Arthur Barbosa da Silva, matrícula 1448360, Técnico do Seguro Social;
- 2. Joselias Castro Amorim, matrícula 923539, Técnico do Seguro Social;
- 3. Maria Aparecida Corrêa Pacheco, matrícula 0938721, Técnico do Seguro Social;
- 4. Meire Lasmar, matrícula 6892954, Técnico do Seguro Social;
- 5. Zelia Maria Alves dos Santos, matrícula 0905322, Técnico do Seguro Social.
- **Art. 2º** Os componentes do Grupo de Trabalho GT "Análise das Contestações sobre Controvérsias Relativas à Apuração do FAP" relacionados na Portaria MPS/SPS/Nº 1/2010 e aqueles incluídos pelas portarias de alteração posteriores que não foram relacionados no Art. 1º desta Portaria ficam automaticamente desligados do referido GT.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES